



LEI N°707/2005

Súmula: Dispõe sobre a liberação de veículos da Prefeitura para atividades culturais, esportivas e religiosas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal a liberar veículos da Prefeitura para as atividades culturais, esportivas e religiosas, dentro ou fora do Município.

Art. 2º. Autoriza também a liberação dos veículos para atender os pedidos para funerais e doações de sangue.

Parágrafo único. A liberação dos veículos estabelecida no caput e no art.1º poderá ser efetuada para as atividades realizadas num raio de até 200 (duzentos) Km.

Art. 3º. As despesas com transporte deverão ser assumidas, antecipadamente, pelas entidades ou grupos interessados, mediante recolhimento do valor devido à Tesouraria Municipal, a ser estabelecido por ato do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e cinco.

[Signature]
-WILSON FERNANDES-

[Signature]
Prefeito Municipal

| | |
|-------------------------------|------------------|
| Publicado no jornal | Folha Regional |
| dia: | 10/04/2005 pg 04 |
| Edição - 2ª quinzena abr/2005 | |